



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

CAÇAPAVA DO SUL - RS

LEI Nº 1150, de maio de 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar dois terrenos urbanos de sua propriedade por uma área rural destinada à extração de material utilizado na manutenção de ruas e estradas.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar com Luiz Carlos Leão Dias, dois terrenos do Município, a seguir descritos:

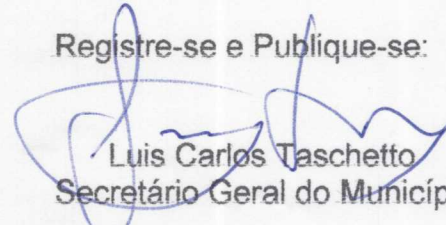
I) Um imóvel urbano, constante de um terreno nº 05, quadra 353, setor 08, com área superficial de 312,00 m², situado no lado ímpar da Rua Dante Velho Dias (antiga Rua nº 191), nesta cidade de Caçapava do Sul; II) Um imóvel urbano, constante de um terreno nº 11, quadra 442, setor 08, com área superficial de 420,00 m², situado no lado par da Rua Dante Velho Dias (antiga Rua nº 191), nesta cidade de Caçapava do Sul. Registrados no CRI sob os nºs R-3-15693 e R-3-19673, respectivamente, avaliados por R\$ 12.912,48; por um imóvel rural, de propriedade do permutante, com a extensão de 4 ha., localizado no lugar denominado Capão das Galinhas, registrado no CRI sob o nº 21.788, avaliado por R\$ 13.000,00.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (16) dezois dias do mês de maio de dois mil (2000).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

16.05.2000

34